

PROAD 2368/2021

I. A ressalva apontada no parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa consta nos documentos nº 5 e nº 7;

II. Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação do periódico “ZÊNITE FÁCIL”, da Zênite Editora, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº8.666/1993 , no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tendo em vista o constante do presente processo;

II. À superior consideração.

Em 11.06.2021

Regina Uchôa de Azevedo

Diretora da Secretaria Administrativa

e Ordenadora de Despesa

DESPACHO

I. Acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (doc nº 33);

II. Tendo em vista o constante do Processo e para efeito do disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão supra da Sra. Ordenadora de Despesa.

Em 11.06.2021

George Rocha Pitman Júnior

Diretor-Geral